



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2013

“Autoriza o Poder Executivo a reestruturar o cargo de assessor especial de controle interno e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O cargo de Assessor Especial de Controle Interno fica enquadrado na tabela salarial CC-03, da Lei Complementar nº 15 de 08 de junho de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrar em vigor com data retroativa de 01 de junho de 2013.

Natércia, 19 de junho de 2013.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei Complementar foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 19/06/2013 Por ser expressão da verdade, firmo o presente, Natércia 19/06/2013 